



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 248/2024

PROCESSO Nº. 0140/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.191.559, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 039.182.076-17, residente e domiciliado na AVENIDA MONTES CLAROS, 427, CENTRO, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº. 21/2022, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro lado **VERTON SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.447.063/0001-30, com sede em Montes Claros/MG, na Rua Ponta Porã, nº 391, Vila Sumaré, CEP 39.402-322, telefone: (38) 98412-6759, neste ato representado por **Ewerton Alves da Silva**, portador do RG MG –15545117 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 086.236.886-35, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, Contratação Da Empresa **VERTON SHOWS LTDA** para apresentação musical da **BANDA FRICOTE**, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 05 de Novembro do corrente ano com duração mínima de 02:00 mim, durante as festividades do 147º Aniversário da Cidade de São Francisco e XXXV Vaquejada Nacional InterTV de São Francisco, que será realizado no período de 01 a 05/11/2024, no Parque de Exposições Zezé Botelho, e faz parte do calendário municipal de eventos, conforme Lei 2.782, de 11 de Julho de 2012.

1.2. Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Show com artista de aceitação pelo Público regional, acompanhado com banda, equipe técnica e produção, para apresentação com repertório variado.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 25.000,00

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

SV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- 2.1. O pagamento do valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) se dará em 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo a primeira na assinatura do contrato e a segunda, em até 24 horas antes da apresentação, mediante transferência bancária para a conta corrente 13.007.984-8, Agência 3504, Banco Santander de titularidade da Empresa Verton Shows Ltda, CNPJ 42.447.063/0001-30.
- 2.2. Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº. **050123.695.7003.6706.3339039000000.100 Ficha 4707 (fonte de recursos 150)**

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O presente contrato terá sua vigência, **até 30 de Novembro de 2024.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA:

- a. A contratada arcará com todos os ônus decorrentes logísticas de transporte até o município de São Francisco/MG, se necessário;
- b. Arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução oriundas desta contratação, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;
- c. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f. Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

4.2 DA CONTRATANTE

SU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;
- g. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

5. DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

6. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O setor competente para acompanhamento da prestação dos serviços será o Setor de Cultura e Turismo, sob a gestão do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ao qual incumbe a ratificação da prestação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.2. Os serviços serão prestados neste município, no Parque de exposição Zezé Botelho, com duração mínima de 2h (duas horas), acompanhado por banda, equipe técnica e produção própria.
- 6.3. Os serviços de transporte até este município se darão às expensas da contratada, ficando a cargo deste município as despesas com montagem de 01(um) camarim.

SL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

6.4. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria demandante sob a responsabilidade do ordenador de despesa, ou a quem o mesmo designar.

7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

7.1. A entrega ocorrerá durante a apresentação do show agendada para o dia 05 de novembro do corrente ano, no Parque de Exposições Zezé Botelho.

8. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido neste contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de outubro de 2024.

Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
LINCOLN VIEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE



VERTON SHOWS LTDA - CNPJ nº. 42.447.063/0001-30
Representado por Ewerton Alves da Silva - CPF sob o nº. 086.236.886-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____